

REGULAMENTO DE
ATIVIDADES PRÁTICAS E ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE

DESIGN



ESTÁGIO



CAPÍTULO I DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1.º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades práticas e os Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Design da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Parágrafo único. As atividades práticas e os Estágios Curriculares Supervisionados são atos educativos e componentes curriculares direcionado à consolidação do perfil e das competências profissionais previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2.º As atividades práticas e os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade proporcionar ao estudante observações e vivências profissionais, que lhe garantam a experiência com os campos de atuação profissional e deve oportunizar a realização de atividades profissionais supervisionadas que propiciem o desenvolvimento das aptidões, competências e habilidades estabelecidas na proposta curricular do Curso, a saber:

- I. proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolvimento, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário de modo inovativo;
- II. complementar o processo ensino-aprendizagem por meio da conscientização das fragilidades individuais, incentivando a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- III. atenuar o impacto da passagem da vida de estudante para a vida profissional, oportunizando ao estagiário o conhecimento da realidade das organizações e da comunidade nos diversos aspectos;
- IV. facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- V. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- VI. promover a integração da Universidade e do Curso com a comunidade e com o meio empresarial do Design;
- VII. atuar como instrumento de iniciação científica na pesquisa, no ensino e na extensão;
- VIII. Possibilitar o conhecimento de atividades desenvolvidas por organizações do design, públicas ou privadas;
- IX. desenvolver a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade social; proporcionar inserção no mundo do trabalho, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, o desenvolvimento de competências profissionais e a compreensão das dinâmicas e demandas do campo do design.

Art. 3.º As atividades práticas e os Estágios Curriculares Obrigatório do curso de Design são regidos pela legislação vigente, pelo Regimento Interno da Unoesc e por este Regulamento.

Art. 4.º Considera-se estágio curricular obrigatório as atividades de práticas profissionais supervisionadas em Design gráfico e de produto, e suas subáreas de atuação como Design de moda, moveleiro, web, interiores, ou afins, proporcionadas ao estudante matriculado em componente categorizado como estágio, conforme PPC do Curso, em entidade de direito público e/ou privado, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição, acompanhados de um professor orientador do Curso, com formação em Design, e um supervisor de estágio, preferencialmente graduado em Design e, na indisponibilidade desta formação na unidade concedente do estágio, com ensino superior completo.

Art. 5.º O estágio constitui oportunidade única para o aprofundamento da formação profissional dos discentes, pois propicia vivências e experiências com o campo de atuação profissional, desta forma pauta-se nos seguintes objetivos:

- I. possibilitar que o discente estabeleça relação entre os conhecimentos científicos, filosóficos e técnicos e os conteúdos profissionalizantes;
- II. estimular o aprimoramento de competências profissionais relativas ao exercício responsável da profissão, considerando as mudanças e as inovações necessárias;
- III. contribuir para o processo de avaliação da proposta pedagógica dos cursos de graduação;
- IV. possibilitar a vivência dos princípios da legislação e da ética profissional;
- V. estreitar as relações entre a Unoesc e a comunidade regional;
- VI. contribuir com o desenvolvimento das competências profissionais previstas no PPC do Curso;
- VII. favorecer a construção de conhecimentos e experiências em ambientes reais de trabalho e de relevância para a consolidação do perfil do egresso almejado pela Instituição.

Art. 6.º São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e a Unoesc;
- II. Termo de Compromisso de Estágio (TCE) celebrado entre a unidade concedente, a Unoesc e o estudante;
- III. Plano de Atividades de Estágio (PAE).

Art. 7.º Os convênios e/ou termos de compromisso com as unidades concedentes serão realizados pela Unoesc e coordenador do curso.

Art. 8.º A realização do Estágio Curricular Obrigatório não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PRÁTICAS RELACIONADAS AOS COMPONENTES CURRICULARES TEÓRICO-PRÁTICOS

Art. 9.º Os componentes curriculares teórico-práticos dispõem de carga horária:

- I. teórica, desenvolvida em sala de aula, de acordo com a proposta metodológica da Unoesc;
- II. prática interna realizada em laboratórios próprios e externa, nas instituições educacionais conveniadas.

Parágrafo único. As atividades práticas estão distribuídas ao longo da matriz curricular do curso, de acordo com o PPC do curso vigente.

Art. 10 A organização, forma de condução e avaliação dos componentes curriculares de natureza teórico-prática, bem como a distribuição da carga horária teórica e prática e suas subdivisões, estará prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA) de cada componente curricular.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 11 Fazem parte da estrutura organizacional do Estágio Obrigatório do curso de Design: o coordenador e orientador de estágio, a unidade concedente, o supervisor externo e o estagiário.

Art. 12 Constituem-se como campos de práticas e estágios as entidades de direito público e/ou privado e a comunidade em geral.

Seção I

Do Coordenador de Estágio Obrigatório

Art. 13 A Coordenação do Estágio Curricular Obrigatório poderá ser exercida pelo coordenador do curso ou por professor indicado pelo coordenador e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 São atribuições do coordenador do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. coordenar a ação dos estudantes em estágio;
- II. propor e intermediar convênios entre as organizações e a Unoesc, quando necessário;
- III. encaminhar, oficialmente, os alunos aos respectivos campos de estágio;
- IV. manter serviço de documentação sobre o estágio e organizar cadastro de unidade concedente;

- V. fornecer todas as informações necessárias aos Orientadores e aos Supervisores Externos, bem como aos estudantes estagiários;
- VI. convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Orientadores e Supervisores Externos;
- VII. apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos estágios aos diversos órgãos da Unoesc;
- VIII. acompanhar todas as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento e a legislação vigente;
- IX. participar da avaliação do estágio obrigatório;
- X. organizar a socialização dos estágios.
- XI. Elaborar plano de Ensino e Aprendizagem e realizar o preenchimento do diário de classe do componente de Estágio.

Seção II

Do orientador de Estágio Obrigatório

Art. 15 O orientador de estágio será o coordenador de estágio, sendo que, na impossibilidade deste, compete à Coordenação do Curso designar Professor Orientador, com formação na área do Design, mediante aprovação da indicação pelo Colegiado de Curso.

Art. 16 Compete ao orientador de Estágio Obrigatório:

- I. definir com o estagiário a escolha da instituição educacional, conforme a disponibilidade da unidade concedente;
- II. definir, acompanhar e orientar o estagiário no planejamento, execução e avaliação do estágio, prestando-lhe assistência técnica e científica;
- III. trocar informações com o supervisor externo sobre o desempenho do estagiário na unidade concedente de estágio;
- IV. fornecer informações ao coordenador de curso e/ou ao coordenador de estágio, quanto ao andamento e desempenho das atividades do estágio;
- V. orientar e acompanhar o estagiário nas diversas etapas de realização do Estágio Curricular Obrigatório;
- VI. organizar os seminários de socialização do estágio final;
- VII. avaliar os estagiários sob sua orientação;
- VIII. cumprir com as disposições contidas neste Regulamento e demais legislação vigente.

Seção III

Da Unidade Concedente

Art. 17 Constituem-se como unidades concedentes entidade de direito público e/ou privado conveniadas com a Universidade.

Art. 18 Compete à unidade concedente:

- I. orientar o planejamento e a execução das atividades de estágio, em conjunto com a Instituição;
- II. celebrar termo de compromisso com a Unoesc e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- III. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional;
- IV. indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação em Design, para acompanhamento e supervisão do estágio;
- V. manter à disposição documentos que comprovem a realização do estágio.

Seção IV **Do supervisor Externo**

Art. 19 O Supervisor Externo de Estágio Obrigatório será um profissional com formação em Design, preferencialmente, e na impossibilidade, com graduação em área afim ou na impossibilidade desta, que possua graduação, indicado pela unidade concedente.

§ 1º O Supervisor Externo designado deverá ter experiência profissional compatível com a área de atuação escolhida pelo estagiário.

§ 2º O Supervisor Externo não é remunerado pela Unoesc, sendo essa a contrapartida da unidade concedente pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 20 Compete ao supervisor externo do Estágio Obrigatório:

- I. definir com o estagiário e com o orientador de estágio as atividades a serem desenvolvidas;
- II. acompanhar o estagiário no planejamento, execução e avaliação do estágio;
- III. trocar informações com o orientador do estágio sobre o desempenho do estagiário na unidade concedente de estágio;
- IV. informar ao professor do componente curricular de Estágio Curricular Obrigatório quanto ao andamento das atividades e o desempenho do estudante e assinar o formulário de acompanhamento das atividades do estágio na visita in loco (Anexo I);
- V. emitir parecer descritivo para avaliação dos estagiários sob sua supervisão (Anexo II).

Seção V **Do estagiário**

Art. 21 Compete ao estagiário:

- I. cumprir o Plano de Atividades do Estágio (PAE), comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de realizá-lo;
- II. participar de todas as atividades propostas pelo orientador de estágio;
- III. respeitar as normas da unidade concedente de estágio;

- IV. portar o crachá de identificação durante o estágio;
- V. comparecer ao local de estágio, pontualmente e com assiduidade, nos dias e horários estipulados;
- VI. desenvolver atividades de estágio com comprometimento, responsabilidade, criatividade, profissionalismo e ética, respondendo sempre ao supervisor;
- VII. manter sigilo sobre normas, funcionamentos e informações obtidas na unidade concedente de estágio;
- VIII. executar todas as atividades estabelecidas pelo coordenador de estágio e pelo professor orientador, de acordo com o Plano de Ensino e Aprendizagem;
- IX. respeitar a pontualidade para início do estágio;
- X. ser pontual na data de entrega das atividades de estágio, conforme previsto no Plano de Ensino e Aprendizagem;
- XI. cumprir com as disposições contidas neste Regulamento e demais regulamentações relativas ao estágio.

§ 1º. Estudantes do sexo feminino deverão informar à Coordenação do curso e ao professor orientador em caso de gestação ou suspeita da mesma, sendo que, se não informado por meio escrito (atestado médico), a IES e a unidade concedente estarão isentas de qualquer responsabilidade.

§ 2º É vedado ao estudante circular nas dependências da unidade concedente fora do período determinado no calendário pré-estabelecido no Plano de Atividades do Estágio (PAE) e no Plano de Ensino e Aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Seção I

Das atividades

Art. 22 O Estágio Curricular Obrigatório será realizado de acordo com o PPC e matriz curricular do Curso em vigência.

Art. 23 A realização do Estágio Curricular Obrigatório, obrigatória a todos os estudantes, deverá ocorrer, de forma individual.

Parágrafo único. O estágio curricular obrigatório deverá iniciar e terminar no semestre letivo da matrícula no componente curricular categorizado como Estágio.

Art. 24 O Estágio Curricular Obrigatório deve, preferencialmente, ser realizado em um dos setores relacionados a seguir, sendo que outros campos de interesse de estágio serão avaliados pelo colegiado do curso:

- I. indústria moveleira, escritórios de design, arquitetura ou engenharia, área metalmeccânica, automotiva, embalagem, sinalização, transporte, máquinas e implementos agropecuários, ferramentas técnico-especializadas, hospitalar, cirúrgica e laboratorial, utensílios domésticos, brinquedos, design de superfície, eletrodomésticos, eletroeletrônica, esportiva, cerâmica, higiene, cosmética, segurança, indústrias têxteis ou de produção na área da moda;
- II. estudos humanos comportamentais.
- III. relações mercadológicas (marketing e publicidade).
- IV. qualidade, produtividade e meio-ambiente.
- V. núcleos de design ou nomenclatura similar.
- VI. centros de prototipagem rápida e engenharia reversa.
- VII. centros de pesquisa e desenvolvimento de produtos.
- VIII. área das TIs (tecnologias de informática).
- IX. estágio como pré-incubado em núcleo de inovação ou nomenclatura similar.

Art. 25 As atividades de estágio compreenderão as seguintes etapas, conforme a ementa do componente curricular previsto no PPC do curso e de acordo com o Plano de Ensino e Aprendizagem:

- I. Projeto de estágio;
- II. Execução do estágio;
- III. Elaboração e socialização de relatório de estágio.

§ 1º A carga horária e a descrição de cada etapa do Estágio Curricular Obrigatório serão previstas no Plano de Ensino e Aprendizagem dos componentes curriculares de estágio obrigatório.

§ 2º A critério do Colegiado do Curso, poderá ocorrer a realização de seminário para qualificação das definições das atividades previstas para o estágio.

Seção II **Da avaliação**

Art. 26 A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será composta por:

- I. Visita *in loco* na Unidade Concedente pelo Orientador de Estágio para verificação da prática realizada pelo estudante com foco em observar a assiduidade (Anexo I)
- II. Avaliação do desempenho do estudante, realizada pelo supervisor externo, no que se refere às práticas supervisionadas, com base nos critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do Supervisor de Estágio (Anexo II);
- III. Entrega do Relatório escrito, avaliado pelo professor orientador, conforme critérios estabelecidos no Plano de Ensino e Aprendizagem (Anexo III);

IV. Seminário de socialização de estágio, avaliado pelo professor orientador e professores convidados pelo Coordenador de Estágio, reforçando a validação do Relatório escrito (Anexo III).

§ 1º O relatório final de estágio deve possibilitar a avaliação da amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com os conteúdos técnico-científicos ministrados no Curso e a análise crítica do estagiário.

§ 2º O relatório final de estágio deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes para elaboração de trabalhos científicos da Unoesc e deverá ser entregue em arquivo PDF - *Portable Document Format* - não editável, por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), ou outro sistema informado pelo coordenador do estágio, desde que possa ser auditável e ofereça controle de entrega, conforme critérios definidos no Plano de Ensino e Aprendizagem.

§ 3º Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em parte, o estudante será reprovado no componente curricular.

§ 4º O professor orientador de Estágio Obrigatório é responsável por organizar o seminário de estágio final.

Art. 27 O estudante deverá ser avaliado de forma contínua, levando em consideração o perfil profissional do graduado definido no Projeto Pedagógico do curso, nos seguintes itens:

- I. cumprimento e qualidade das atividades planejadas e executadas;
- II. articulação dos conteúdos adquiridos e sua relação com a prática;
- III. atualização dos conhecimentos (tecnologias e metodologias) por meio de pesquisa;
- IV. capacidade de construção textual, com coerência e coesão;
- V. capacidade de comunicação;
- VI. capacidade investigativa, crítica, reflexiva e criativa;
- VII. atendimento às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;
- VIII. desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe, quando for o caso;
- IX. postura ético-profissional;
- X. assiduidade e pontualidade.

Art. 28 Será considerado aprovado o estudante que:

- I – atingir frequência igual ou superior a 100% (cem por cento);
- II – atingir, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na nota final do estágio, atribuída pelo professor do componente curricular sobre o relatório final, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez),
- III – entregar o relatório final e estágio no prazo estabelecido.

§ 1º Se o estudante não entregar o relatório no prazo estabelecido, deverá protocolar justificativa em até 10 (dez) dias.

§ 2º Se aceita a justificativa, o estudante poderá protocolar o relatório, em até 02 (dois) dias, na Secretaria do Curso.

§ 3º A média final será obtida pela média aritmética simples, em conformidade ao previsto no Plano de Ensino e Aprendizagem de cada componente curricular de estágio obrigatório.

§ 4º Não haverá reposição de Estágio Curricular Obrigatório, salvos casos previstos no Regimento da Unoesc.

§ 5º Caso a nota final no componente curricular seja menor que 7,0 (sete vírgula zero), o estudante estará automaticamente reprovado, não havendo a possibilidade de A2 (exame).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso de Design e, em segunda, instância pela Diretoria de Ensino do Campus.

Art. 30 Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelas instâncias deliberativas da Unoesc e sua publicação.

Joaçaba/SC, 26 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Antônio De Marco
Presidente do Conselho Universitário da Unoesc



**ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS
VISITA IN LOCO – ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a)

_____ regularmente matriculado no Curso de Design da UNOESC, campus de _____, estava no horário _____, realizando estágio supervisionado na Empresa/ Instituição _____.

No ato da visita o acadêmico estava trabalhando com:

CIDADE, _____ de ANO.

Carimbo da Empresa ou Instituição.

Coordenador do Estágio

Acadêmico



ANEXO II
FICHA AVALIAÇÃO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Campus de

Curso Bacharel em Design

Componente Curricular Estágio Profissional em Design

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR EXTERNO
(Confidencial)

Preencha-se este formulário e devolva-o por e-mail.

Enviar para: E-mail:

NOME DO (A) ESTÁGIÁRIO (A): _____

ATIVIDADES EXERCIDAS:

NOME DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____.

TOTAL DE HORAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO: _____ (_____) horas.

Crítérios para Avaliação	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
Grau de Assiduidade				
Grau de Participação				
Grau de Cooperação				
Grau de Disposição				
Grau de Qualidade				
Grau de Disciplina				
Grau de Sociabilidade				
Grau de Zelo				
Grau de Capacidade de sugestões				
Grau de Iniciativa				
Grau de Contribuição				
Grau de Comprometimento				
Grau de Responsabilidade				
Grau de Desempenho				
Grau de Colaboração				
Grau de Interesse				
Grau de Ética				

Assinatura Legível do Supervisor Externo

Data: ____/____/____.

Carimbo da Empresa ou Instituição

NOME COORDENADOR
Coordenador do curso de Design



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**ANEXO III
FICHA MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO – ESTUDANTE**

Universidade do Oeste de Santa Catarina
Curso de Design
Estágio Profissional em Design
Acadêmico(a):

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTÁGIO PROFISSIONAL EM DESIGN

Período de início e fim do estágio: _____ a _____.

1. Descrição e apresentação da empresa.

Localização, histórico, dados mercadológicos, foto da empresa, etc.

2. Relato de atividades desenvolvidas.

EXEMPLO

Dia: xx/xx/20xx

Horário do estágio: 14h – 18h30min

Atividades desenvolvidas: descrever.....

Fotos das atividades (de duas a 3 fotos/imagens)

3. Conclusão

_____, ____ de _____ de 202X.



Nome do acadêmico e
Assinatura



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE VIDEIRA
ÁREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN

**ATA Nº 03 (03/11/2025)**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se, via webconferência, os integrantes do Colegiado do Curso de Design, da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Campus de Videira, professores, ao final relacionados. O Coordenador do Curso de Design, Professor Adriano Santos, deu as boas-vindas a todos e, na sequência, apresentou o assunto em pauta na Convocação N. 05/Colegiado/Design/2025, conforme segue. **Assunto Único:** Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design. **Discussão:** O Coordenador Adriano Santos discutiu com o colegiado sobre a necessidade de ajustes no Regulamento de Atividades Práticas e Estágio Supervisionado, conforme proposta de atualização elaborada pelo NDE. Destacou há a necessidade de adaptação do Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design ao padrão institucional e a inclusão da possibilidade do estágio ocorrer em ambiente de incubadora na instituição, quando for o caso. **Deliberação:** O Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e, para registro das decisões lavrou-se ata que será submetida à aprovação dos presentes e assinada pelos integrantes do Colegiado do Curso de Design, a seguir relacionados.

Código	Professor(a)	Assinatura
128729	Adriano Santos	 Documento assinado digitalmente ADRIANO SANTOS Data: 05/11/2025 09:31:08-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
295840	Bárbara Vanz	 Documento assinado digitalmente BARBARA VANZ Data: 05/11/2025 09:32:52-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE PINHALZINHO
ÁREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN



ATA Nº 05 (03/11/2025)

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se, via webconferência, os integrantes do Colegiado do Curso de Design, da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Campus de Pinhalzinho, professores e representantes dos estudantes, ao final relacionados. O Coordenador do Curso de Design, Professor Eduardo Cipriani Schwengber, deu as boas-vindas a todos e, na sequência, apresentou o assunto em pauta na Convocação N. 05/Colegiado/Design/2025, conforme segue. **Assunto Único:** Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design. **Discussão:** O Coordenador Eduardo Cipriani Schwengber discutiu com o colegiado sobre a necessidade de ajustes no Regulamento de Atividades Práticas e Estágio Supervisionado, conforme proposta de atualização elaborada pelo NDE. Destacou há a necessidade de adaptação do Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design ao padrão institucional e a inclusão da possibilidade do estágio ocorrer em ambiente de incubadora na instituição, quando for o caso. **Deliberação:** O Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e, para registro das decisões lavrou-se esta ata que será submetida à aprovação dos presentes e assinada pelos integrantes do Colegiado do Curso de Design, a seguir relacionados.

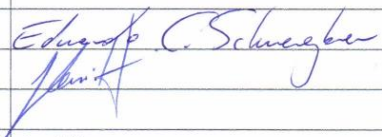
Código	Professor(a)	Assinatura	
295840	Barbara Vanz	Justificou	
92488	Daniela Bernardi		
165207	Deise Cristiane de Luca		
19875	Eduardo Cipriani Schwengber	<i>Eduardo C. Schwengber</i>	
34075	Inocencia Boita Dalbosco	Justificou	
29488	Lidiane Camiloti	<i>[Assinatura]</i>	
28864	Paulo Ricardo Bavaresco		
8945	Regina Oneda Mello	Justificou	
456377	Robson Alves dos Reis Filho		
318952	Sabrina Simionatto Lazarotto		
Código	Estudante	Fase	Assinatura
442581	Stefany Roberta Mohr	2ª	<i>Stefany R Mohr</i>
426882	Marina Flach Führ	4ª	
413911	Kaique Júnior Mahle	6ª	<i>Kaique Jr Mahle</i>




UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ÁREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN

**ATA Nº 05 (03/11/2025)**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se, via webconferência, os integrantes do Colegiado do Curso de Design, da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste, professores e representantes dos estudantes, ao final relacionados. O Coordenador do Curso de Design, Professor Eduardo Cipriani Schwengber, deu as boas-vindas a todos e, na sequência, apresentou o assunto em pauta na Convocação N. 05/Colegiado/Design/2025, conforme segue. **Assunto Único:** Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design. **Discussão:** O Coordenador Eduardo Cipriani Schwengber discutiu com o colegiado sobre a necessidade de ajustes no Regulamento de Atividades Práticas e Estágio Supervisionado, conforme proposta de atualização elaborada pelo NDE. Destacou há a necessidade de adaptação do Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design ao padrão institucional e a inclusão da possibilidade do estágio ocorrer em ambiente de incubadora na instituição, quando for o caso. **Deliberação:** O Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e, para registro das decisões lavrou-se ata que será submetida à aprovação dos presentes e assinada pelos integrantes do Colegiado do Curso de Design, a seguir relacionados.

Código	Professor(a)	Assinatura	
92488	Daniela Bernardi		
165207	Deise Cristiane de Luca		
19875	Eduardo Cipriani Schwengber		
29488	Lidiane Camiloti		
28864	Paulo Ricardo Bavaresco		
8945	Regina Oneda Mello	Justificou	
456377	Robson Alves dos Reis Filho		
318952	Sabrina Simionatto Lazarotto		
Código	Estudante	Fase	Assinatura
330631	Ketlin Bach	2 ^a	
391258	Wellington Ramos Bastos	2 ^a	



UNOESC

Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ATA Nº 05/2025
COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE DESIGN
DA UNOESC-XANXERÊ

DATA, HORA, LOCAL: 04 de novembro de 2025, às 20h30min, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, à Rua Dirceu Giordani, nº 696, sala do 01 do Bloco C. II. **PRESENCAS:** Membros do Colegiado do Curso de Design da UNOESC-Xanxerê. **III. CONVOCAÇÃO:** A sessão ocorreu de acordo com a Convocação Extraordinária nº 005/2025, expedida pelo Professor coordenador do curso de Design da UNOESC-Xanxerê, Este presente o professor Anderson Saccol Ferreira, Daniel Bonavigo, Maruan Coltro Gosch, Sandra Margarete Abello e o representante dos estudantes. **IV. PRESIDENTE:** A sessão foi presidida pelo professor Anderson Ferreira **V. ORDEM DO DIA:** Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design. O coordenador Anderson Saccol Ferreira apresentou ao colegiado a proposta de atualização do Regulamento de Atividades Práticas e Estágio Supervisionado, elaborada pelo NDE, destacando a necessidade de adequação às demandas atuais do curso. Ressaltou ainda a importância de alinhar o Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design ao padrão institucional e de incluir a possibilidade de realização do estágio em ambiente de incubadora na instituição, quando aplicável. O Regulamento de Atividades Práticas e Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Design foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e, para registro das decisões, lavrou-se a presente ata, que será submetida à aprovação dos presentes e assinada pelos integrantes do Colegiado do Curso de Design.

Anderson Saccol Ferreira

Rua Dirceu Giordani, 696 - Bairro Jardim Tarumã - CNPJ 84.592.369/0005-54 - Telefone (49) 3441-7000
CEP 89820-000 - Xanxerê - SC